

Processo nº 48000.000728/2016-33

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 0388679581-SSP/BA e CPF nº 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos, em São Paulo/SP, CEP. 01205-905, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora, Senhora **Marta Wouters Montoya**, portadora da Carteira de Identidade nº 57.124.465-8, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF nº 603.184.650-00, e por sua Procuradora, Senhora **Neide Oliveira Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 28.543.390, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF nº 205.408.568-51 tendo em vista o que consta no Processo nº 48000.000728/2016-33 e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **prestação** de serviços de **SEGURO TOTAL** para os 25(vinte e cinco) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 1(um) ano, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de 22/11/2016 e encerramento em 22/11/2017

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2 O valor desta contratação é de **RS 17.847,94** (dezesete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta da Contratada, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

Item	Modelo /Placa	Marca/Modelo Potencia	Tipo de Comb.	Chassi	Ano	Bônus	Sinistro	Caso	Nº de Passag	RCF (R\$)		APP (R\$)		Franquia Máxima (R\$)	Preço Unitário (R\$)
										Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez		
MARCA FORD															
1	FOCUS JFP 9966	FORD/FOCUS 2.0 L FC 130 CV	Gas.	8AFCZZFFC5J377995	2004/2005	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	563,55
2	FOCUS JUU 8441	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ358978	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	735,39
3	FOCUS JUU 8451	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ355548	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	735,39
4	FOCUS JUU 6967	FORD/FOCUS 2.0 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCJ021266	2012/2012	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	735,39
5	FOCUS JHX 9949	FORD/FOCUS 2.0 GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ364317	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	735,39
6	FOCUS JUU 9941	FORD/FOCUS 2.0GH 2LFC 148 CV	Flex	8AFTZZFFCBJ366558	2010/2011	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	735,39
7	FUSION JGJ 5238	FORD/FUSION V6 243 CV	Gas.	3FAHP0CG4CR139386	2011/2012	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	930,33
8	FUSION JGC 7491	FORD/FUSION 162 CV	Gas.	3FAHP0RZ88R252193	2008/2008	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	712,10
MARCA GM															
9	ASTRA JFP 7636	GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV	Flex	9BGT869W05B134150	2004/2005	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	648,07
10	ASTRA JFQ 8155	GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2.0 128 CV	Flex	9BGT869W05B250058	2005/2005	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	648,07
11	PICK-UP JFP 0405	GM/CORSA PICK UP ST 1.6 092 CV	Gas.	9BGST80N03B119026	2002/2003	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	431,80
MARCA MERCEDES BENZ															
12	CAMINHÃO BAU JFO 2415	M. BENZ/L 708E 6T 82 CV 708E 6 T 082 CV	Óleo Diesel	9BM30825JB790006	1988/1988	2	Não	100% da Tabela FIPE	3	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	924,83
13	MICRO-ÔNIBUS JFO 2625	M. BENZ/L 708 E 85CV	Óleo Diesel	9BM308304HB775169	1987/1988	2	Não	100% da Tabela FIPE	32	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	924,83
MARCA VOLKSWAGEN															
14	PARATI MMX 4817	VW PARATI TRACK FIELD 2.0 121 CV	Gas.	9BWDE05X44T143858	2004/2004	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	879,39
MARCA FIAT															
15	DUCATO JFP 0776	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 P 103 CV	Óleo Diesel	93W231M2141013238	2003/2004	2	Não	100% da Tabela FIPE	14	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.006,82
MARCA RENAULT															
16	LOGAN JDX-1924	RENAULT-LOGAN EXP 1.6 095 CV	Flex	93YL.SRR761HDJ503966	2012/2013	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	566,08
17	LOGAN JDX 1934	RENAULT-LOGAN EXP 1.6 095 CV	Flex	93YL.SR761HDJ474283	2012/2013	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	566,08
18	LOGAN OVT-2164	RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV	FLEX	93Y4SRD64FJ481956	2014/2015	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	709,88
19	LOGAN OVT-2166	RENAULT-LOGAN EXPR 16M 106 CV	Flex	93Y4SRD64FJ481967	2014/2015	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	709,88
20	FLUENCE OVT-2165	RENAULT-FLUENCE GT20	FLEX	8A1LZBW2TEL246048	2014/2014	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	872,82
21	FLUENCE PAE 1064	RENAULT-FLUENCE DYN PL	Flex	8*1LZLH0TFL794016	2015/2015	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	1.066,73
22	SANDEIRO JGC 3061	RENAULT-SANDEIRO /EXP 1.6 - 92 CV	Flex	93YBSR1TH8J032057	2008/2008	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	459,65
23	SANDEIRO JGC 3051	RENAULT-SANDEIRO /EXP 1.6 - 92 CV	Flex	93YBSR1TH8J034558	2008/2008	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	459,65
24	SANDEIRO JGC 3041	RENAULT-SANDEIRO /EXP 1.6 - 92 CV	Flex	93YLM2M1H8J031399	2008/2008	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	459,65
25	MEGANE JJE 5997	RENAULT-MEGANE SD/EXP 16 115 CV	Flex	93YLM2M1H8J018126	2008/2008	2	Não	100% da Tabela FIPE	5	50.000	50.000	5.000	5.000	2.200,00	630,78
VALOR TOTAL (R\$)													17.847,94		

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão de execução indireta no regime de empreitada por preço global, em conformidade com o estabelecido no artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A Fiscalização pelo Contratante está prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

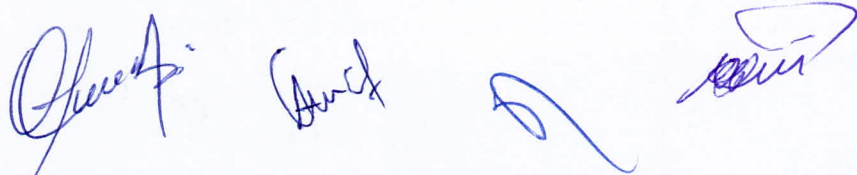
9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:
- 9.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital.
- 9.3 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 9.4 Se identificados vazamentos em torneiras ou sifão, lâmpadas queimadas ou piscando, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, imediatamente, o representante da Contratada deverá comunicar o Contratante, por escrito.
- 9.5 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 9.6 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.
- 9.7 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.
- 9.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.9 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

- 9.10 Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;
- 9.11 Preferencialmente, que os equipamento não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifênil-polibromados (*PBBs*), éteres difênil-polibromados (*PBDEs*);
- 9.12 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 9.13 Preferir fabricantes de equipamentos que apresentam baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;
- 9.14 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas neste Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) multa moratória de **1%** (um por cento), sobre o valor total deste Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de 2%(dois por cento);
 - c) Multa moratória diária de **2%** (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato em caso de atraso na entrega, da(s) Apólice(s) de Seguro dos veículos;
 - d) Multa diária de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
 - e) Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;
 - g) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes prazos:
 - g1) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: **até 2 anos;**
 - g2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato: **até 1 ano;**
 - g3) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
 - g4) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**
 - g5) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**
- 10.2 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(o) ser descontado(s) do pagamento devido à Contratada ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

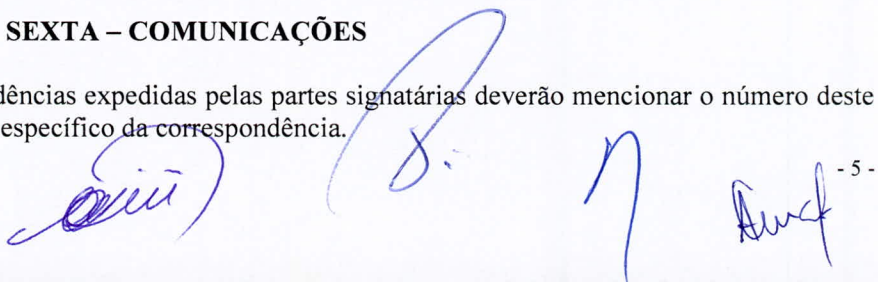
- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

- 16.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.



- 5 -

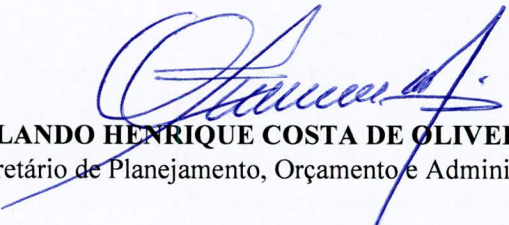
- 16.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70065-900, Telefone (61) 3319.5464.
- 16.3 As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos, em São Paulo/SP, CEP. 01205-905

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Brasília, 22 de Novembro de 2016.

Pelo CONTRATANTE:


ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

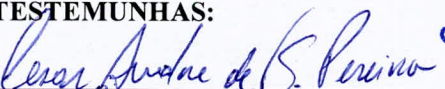
Pela CONTRATADA:

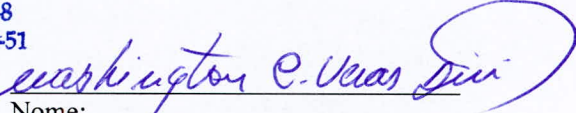

Eduardo de Oliveira
Procurador
RG Nº 2956587 - CPF Nº 023.080.959-62
MARTA WOUTERS MONTOYA
Procuradora


NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Procuradora


NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

TESTEMUNHAS:


Nome: Cesar Andre de S. Pereira
CPF/MF: 795.5218.731-15


Nome: Washington C. Vas Dias
CPF/MF: 288.045.701-72



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo de Aditivo nº 7 do Contrato nº 12-2013-P. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 14/12/2016 com o seu término no dia 14/12/2017. PROT Nº 9305/2016. ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 151.2116.2000.0001. PLANO INTERNO: AIDERJ01. CATEGORIA ECONÔMICA: Custeio. NOTA DE EMPENHO: 2016nc002741. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIO CBTU: DIRETOR PRESIDENTE: José Marques de Lima. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Antônio Geraldo Alves Bosshard. CONTRATADA: Sociedade de Advogados Nelson Wilians & Advogados Associados. SIGNATÁRIO: SÓCIO PRESIDENTE: Nelson Wilians Frantoni Rodrigues.

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cessão do Contrato nº 2/CBTU/STU-BH/2002. PROT Nº 10739/16. OBJETO: Com fulcro na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 28, inciso IV do Estatuto da Companhia, no Parecer Jurídico da STU-BH e o entendimento Jurídico CBTU/AC, ratifica-se e confirma-se pelo presente Ato de Convalidação todos os atos relativos ao Termo de Cessão do Contrato de Concessão nº 028/CBTU/STU-BH/2002 firmado entre o INSTITUTO FLAVIO GUTIERREZ e o SESI-DR/MG - SERVIÇO DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS com a intervenção da COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, concernente ao objeto a cessão contrato nº 028/CBTU/STU-BH/2002 para o Cessionário o uso exclusivo a cessão dos prédios "A" e "B" da Estação Central da CBTU - Superintendência de Trens Urbanos, localizados na Praça Rui Barbosa, s/nº - Belo Horizonte, ficando assim suprido, mediante este Termo o lapso temporal ocorrido entre autorização e a assinatura do Termo de Cessão do Contrato de Concessão. CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - DIRETOR PRESIDENTE: José Marques de Lima. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Antônio Geraldo Alves Bosshard. DATA: 19 de dezembro de 2016.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2016-GALIC-AC/CBTU

OBJETO: aquisição de peças sobressalentes para o Sistema de Tração do fabricante VOITH, originais, similar ou de melhor qualidade para as Superintendências Maceió, João Pessoa, Natal e Recife. EMPRESA VENCEDORA: Voith Turbo Ltda. ADJUDICADO: Valor total de R\$ 5.941.905,17. O respectivo processo encontra-se à disposição na Gerência Geral de Licitação da Administração Central.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016-GALIC-AC/CBTU

OBJETO: aquisição de sobressalentes para sistema de ar condicionado de Natal, João Pessoa, Maceió e Recife, do fabricante Euroar, originais, similar ou de melhor qualidade. EMPRESAS VENCEDORAS: RCOM Comércio e Serviços Eirele-ME - Adjudicado valor total de R\$ 1.030.928,74. Bússola Comércio e Serviços Ltda. - EPP - Adjudicado valor total de R\$ 1.056.879,46. O respectivo processo encontra-se à disposição na Gerência Geral de Licitação da Administração Central.

ROBERTO DA COSTA LEAL
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 7/2016/STU-JOP/CBTU. CONTRATANTE: u - CBTU. CONTRATADA: Bissetriz Construções e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 10.766.128/0001-14. OBJETO: prestação de serviços de pintura nas fachadas da Estação João Pessoa da STU-JOP/CBTU. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 78.061,01 (setenta e oito mil e sessenta e um reais e um centavo). SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Paulo José de Mello Barreto e Charles de Souza Silva; Pela CONTRATADA - Marcela Gonçalves dos Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 9/2016 ao Contrato nº 1/2013/CBTU-STU/JOP. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU. CONTRATADA: Zêlo Locação de Mão de Obra Ltda. DO OBJETO: prorrogação do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses. DO VALOR: O contrato é acrescido de R\$ 124.523,04 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos), passando ao valor global de R\$ 1.042.668,02 (um milhão quatrocentos e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Pela CBTU, Paulo José de Mello Barreto e Charles de Souza Silva, pela contratada, Bruno Gonçalves Costa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122000142

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 27-16 CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Concorrência Pública nº 002/2016 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - CONTRATADA: Valmar Serviços Industriais Ltda. CNPJ: 00.469.393/0001-87. OBJETO: Construção da nova estação e agenciamento do Páio do bairro de Jaraguá da Superintendência de Trens Urbanos de Maceió. VALOR GLOBAL: R\$ 1.202.734,33 (hum milhão, duzentos e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos); PRAZO: 06 (seis) meses - PLANO INTERNO: MCID02902CF - Assinam pela CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Ariana Buarque de A. Andrade e pela CONTRATADA: José Walter da Silva. ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE NATALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2016 - UASG 275066

Processo: 053/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 20/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Augusto Severo, 302 Ribeira NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275066-05-16-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

KAYO EMYGDIO DIAS
Pregoeiro

(SIDE - 19/12/2016) 275066-27209-2016NE000005

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFE

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 42/2016; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Elus Engenharia Limpeza Urbana e Sinalização Ltda; RESUMO DO OBJETO: Serviços de coleta, segregação, transporte, tratamento, armazenamento e destinação final de resíduos; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 30/GOLIC/2016; VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.150,00 (oitenta mil, cento e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OIS; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Hélio Leite Cavalcanti Júnior - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Ricardo José Dias Fernandes - Representante Legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 43/2016; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Empretec Indústria e Comércio Ltda; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de equipamento de socorro ferroviário tipo trolley de resgate; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 084/GOLIC/2016; VALOR DO CONTRATO: R\$ 207.192,60 (duzentos e sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Hélio Leite Cavalcanti Júnior - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Guilherme Nurchis - Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2015; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Immediate Consultoria e Sistemas Ltda. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento; DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Hélio Leite Cavalcanti Júnior - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Anderson Grissolia Lattuada - Representante legal.

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2012; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Limperv Terceirização Em Serviços de Limpeza Ltda - EPP. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, a partir do seu vencimento; DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Hélio Leite Cavalcanti Júnior - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Diego Ramos dos Santos - Representante legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS
DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.120.055/2013-C

Terceiro Termo Aditivo firmado com Bauer Banco de Estágios e Processamento de Dados Ltda. - ME. Objeto: Aditar o instrumento originário para renovar a avença e prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2017. Adita-se o instrumento contratual, também, para redução do número máximo de estagiários (20 estagiário de nível médio e 60 de nível superior), bem como para autorizar o aumento no valor da bolsa-auxílio (R\$ 456,00 mensais para estagiários de nível médio e R\$ 870,00 mensais para estagiários de nível superior), provisionando-se, para atendimento do presente aditivo, o valor de R\$ 764.537,76, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 1560/2013. Assinatura: 06/12/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PRG-E Nº 194/2016 - SRP

A TRENURB informa que em 05/01/2017, às 08:30h abrirá as propostas do PRG-E em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: SRP P/ EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA LASTRO FERROVIÁRIO PADRÃO. Recebimento de propostas até às 08h da mesma data no site www.licitacoes-c.com.br. Informações via fone (51) 3363-8115 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 2126/2016.

GABRIEL GROSS D'AMICO
Chefe do Setor de Compras

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 240012

Número do Contrato: 4/2012. Nº Processo: 09048000010201215. PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES.CNPJ Contratado: 01004900000170. Contratado : CAMKAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Quinto termo aditivo ao contrato nº 04/12 relativo a prestação de serviço de aluguel de veículos para a Região Sudeste do Brasil no contexto de eventos oficiais organizados pelo Cerimonial/MRE. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II Lei 8666/93. Vigência: 27/12/2016 a 26/12/2017. Valor Total: R\$878.321,49. Fonte: 100000000 - 2016NE800030. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SICON - 19/12/2016) 240013-00001-2016NE800002

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016 - UASG 320004

Nº Processo: 4800000728201633. PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 61198164000160. Contratado : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS-GERAIS. Objeto: Prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os 25(vinte e cinco) veículos oficiais integrantes da frota da administração direta do Ministério de Minas e Energia/MME, em Brasília/DF, com cobertura contra danos materiais de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas por dia 7 dias por semana no período de 01(um)ano. Fica convalidado o prazo da vigência do Contrato, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99. Fundamento Legal: LF 10520/02; Decretos 5450/05; 3555/00; 2271/97. IN/SLTI/MPOG 01/10; IN/SLTI/MPOG 02/08; LC 123/06; Lei 8666/93. Vigência: 22/11/2016 a 22/11/2017. Valor Total: R\$17.847,94. Fonte: 134032183 - 2016NE800625. Data de Assinatura: 22/11/2016.

(SICON - 19/12/2016) 320004-00001-2016NE800581

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 323028

Número do Contrato: 106/2015. Nº Processo: 48500001426201561. PREGÃO SISPP Nº 20/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.